

Holambra, 16 de outubro de 2018

Posicionamento do FRAC em relação a portaria N° 264 da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), de 17 de setembro de 2018 que estabelece o período do vazio sanitário, data limite para semeadura da soja e outras medidas para o controle da ferrugem asiática (*Phakopsora pachyrhizi*) no Estado do Paraná.

Frente à divulgação da Portaria 264 da ADAPAR datada de 17 de setembro de 2018 qual submete à consulta pública a proposta de texto que dispõe sobre o período do vazio sanitário, data limite para semeadura, requisitos para o cultivo extra temporâneo da soja e outras medidas para o controle da ferrugem asiática (*Phakopsora pachyrhizi*), no âmbito do Estado do Paraná, o FRAC-BR manifesta-se nos seguintes termos.

Com fundamentação técnica, o FRAC-BR se posiciona **CONTRÁRIO** aos **artigos 4º, art. 5º, art. 6º**, da Portaria 264 da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, de 17 de setembro de 2018, que permite o cultivo extemporâneo de soja após a data de 31 de dezembro no estado do Paraná, pois tais medidas colocarão em risco a cadeia de produção de soja nos principais estados produtores, não só no Estado do PR.

Motivos

O FRAC-BR entende que o combate à resistência e a efetiva manutenção da vida útil dos fungicidas para o controle de ferrugem asiática da soja só será possível com o respeito ao vazio sanitário e, acima de tudo, às leis que estabelecem as datas limite de semeadura (calendarização de plantio).

As alterações propostas na portaria N° 264 de 17 de setembro de 2018 são contrárias as ações de mitigação da frequência de mutações nas populações de *Phakopsora pachyrhizi* e poderão acarretar em sérias consequências, como:

- 1) O cultivo extemporâneo (lavouras de soja semeadas após dezembro) permitirá um aumento precoce da incidência da ferrugem, o que levará a um incremento da necessidade de aplicações de fungicidas, causando de imediato maior risco ambiental, aumento considerável dos custos de produção e maior pressão de seleção sob populações do fungo que acarretará em aumento de resistência. O aumento da exposição do fungo aos fungicidas destinados para o controle da doença em plantios extemporâneos antecipa a seleção de novos eventos (mutações) que reduzem a eficiência dos fungicidas e asseveram as perdas de produtividade da cultura da soja.
- 2) Fatos como este promovem, portanto:
 - a) O aumento da pressão para o aparecimento de mutações nos sítios-de-ação dos fungicidas (DMI, QoI, SDHI) que ainda não foram detectados, além de;
 - b) Forçar o fungo a buscar outros mecanismos de resistência, como por exemplo, destoxificação, super expressão da enzima-alvo e desenvolvimento de vias metabólicas alternativas.

O controle químico através do uso de fungicidas é a principal ferramenta de manejo da ferrugem asiática da soja e essencial para a viabilidade da cultura no Brasil.

Apesar de não ser a única ferramenta, trazendo a necessidade conjunta de boas práticas agrícolas, o plantio de cultivares em épocas adequadas, calendarização de plantio, adubação, e outras práticas e orientações técnicas proferidas pelos órgãos especializados e pelo FRAC-BR devem ser somadas a fim de garantir a sustentabilidade da cultura a longo prazo no nosso país.

O FRAC-BR é órgão reconhecidamente competente para a presente manifestação.



O FRAC (Fungicide Resistance Action Committee) é um fórum científico independente cujas atividades são desenvolvidas por engenheiros, pesquisadores, doutores e mestres, mantido para debater, estudar e sugerir, cientificamente e independentemente, propostas de trabalho e manejo de resistência dos fungicidas.

Alguns países, de grande importância mundial e mais atuantes nessa área, e onde doenças causadas por fungos historicamente causam perdas significativas à produção de culturas importantes, tem seu FRAC local. O Brasil é um desses países.

O FRAC Brasil atua desde 1998 na orientação para o manejo adequado da resistência de fungos a fungicidas, através de incentivo e fomento de pesquisas científicas (muitas delas executadas ao longo de vários anos), consultoria, palestras, pareceres, livros e cursos para produtores, pesquisadores e recomendantes.

Assim, portanto, o FRAC-BR solicita respeitosamente à ADAPAR que considere o acima exposto através da revisão da Portaria nº 264 de 17/09/2018.

O FRAC-BR coloca-se à disposição para quaisquer outras informações e orientações que se fizerem necessárias.

Para maiores informações consultar www.frac-br.org

É a presente, portanto, a cumprir o seu objetivo, sobretudo técnico, nos termos dos objetivos e finalidades do FRAC-BR.

Atenciosamente,

FRAC Brasil